PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Presencial n.º 74/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 11 de agosto de 2022**.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- > Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- ➤ Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 15 de julho de 2022.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Encarregada de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2022

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **1.2** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizada na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul/SP, às **08h30min do dia 11 de agosto de 2022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
 - 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO:
- XI. COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL.

2) DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

- **4.1.1** Cota Principal Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;
- 4.1.2 Cota Reservada somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- **4.2** Será vedada a participação:
 - 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **4.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º8.666/93;
 - **4.2.3** Sob a forma de consórcio.
- **4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.
- 5) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
- 5.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - **5.1.1 Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
 - **5.1.2** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
 - **5.1.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **5.2** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).
 - 5.2.2 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação).
- **5.3** O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - 5.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- **5.5** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura do primeiro envelope de proposta, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **5.6** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **5.7** Após o credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes:

ENVELOPE N° 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2022 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** O envelope de proposta deverá conter as seguintes informações:
 - a) Dados cadastrais da empresa:
 - b) Dados para contato (telefone, e-mail e endereco)
 - c) Descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
 - d) Indicação da marca ofertada;
 - e) Indicação dos preços unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos;
 - f) Indicação do valor total da oferta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - g) Dados do representante legal que firma a proposta e sua assinatura:
 - h) Indicação do representante que assinará a Ata e seus respectivos dados.
 - 6.1.1 A falta de qualquer um dos itens elencados poderão ser corrigidos por meio de declaração de próprio punho e devidamente justificada, desde que autorizada pela comissão e em concordância dos demais licitantes presentes na sessão.
- **6.2** Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- **6.3** Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- **6.4** Poderão constar no envelope de proposta, catálogos, folders, manuais, imagens e afins para melhor identificação dos produtos ofertados.
- **6.5** Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **6.6** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
- **6.6.1** A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- **6.8** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - 6.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.
- **6.10** Considerando a quantidades de itens, será disponibilizado no site e a quem solicitar uma planilha eletrônica para a digitação das propostas, a fim de agilizar a realização do certame, que deverá ser entregue salva em disco ou pen drive.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintesdocumentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.4 Os documentos relacionados no item 7.1.1 não precisarão constar do Envelope n° 2 Documentação de Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma das seguintes opções:</u>
- 7.1.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
 - 7.1.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

inscritos na dívida ativa);

- 7.1.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.1.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.1.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4 Documentação Complementar

- 7.1.4.1 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
 - 7.1.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;
 - 7.1.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.2 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- 7.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros designados em portaria especifica no ato de sua apresentação;
- 7.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- 7.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 7.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- **7.2.8** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- **8.4** Abertos os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- **8.5** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **8.6** O pregoeiro procederá a classificação das ofertas, passando para a fase de lances verbais as 3 (três) menores ofertas e as demais que estiverem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) calculado a partir da menor oferta.
- **8.7** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante com a menor oferta classificada, em ordem decrescente de preços ofertados.
- **8.8** A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
 - 8.9 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

- **8.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser sugerido pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances.
- **8.11** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
 - **8.11.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
 - **8.11.2** A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- **8.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.13** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
 - 8.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
 - **8.13.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
 - **8.13.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.14** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- **8.15** Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- **8.16** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- **8.17** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **8.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- **8.19** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- **9.1** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **9.2** Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- **9.3** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
 - 9.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.7** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.8** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **9.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.10** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.
- **10.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **10.3** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
 - 10.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- **10.5** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **10.6** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11) DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º8.666/93.
- 11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 11.3 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- **11.4** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de precos ou correção monetária.
- **11.6** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.

12) DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** A funcionária designada para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de Preços será a Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho, Secretária de Saúde e Bem Estar.
- **12.2** A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- **12.3** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- **12.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- **12.5** As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

13) DAS SANÇÕES

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **13.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e.
 - b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.6 Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e.
 - b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 13.7 A aplicação de uma penalidade não excluía aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **13.8** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 13.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º123/06, art. 43,§2º);
- 13.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
 - 13.11 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

- **13.12** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 14.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do anexo XI Comprovante de Retirada de Edital, devidamente preenchido, ao Departamento de Licitações. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro, isentando totalmente esta Prefeitura.
- **14.4** A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- **14.5** Todas as Informações pertinentes a este Pregão Presencial, serão publicadas no sitio online oficial do município, disponível em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao

Pilar do Sul, 15 de julho de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações abaixo descritas:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
500	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
60	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
30	Lt.	Ácido Acético
500	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
2.000	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
250	Fr.	Agua destilada- 5 ml
400	Fr.	Agua destilada-10 ml
50	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
15.000	Unid.	Agulha 13 x 0,45
30.000	Unid.	Agulha 20 x 5,5
15.000	Unid.	Agulha 25 x 07
15.000	Unid.	Agulha 25 x 08
2.000	Unid.	Agulha 30 x 08
2.000	Unid.	Agulha 40 x 12
10.000	Lt.	Álcool 70%
1.500	Lt.	Álcool acético
1.000	Lt.	Álcool gel 70%
300	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
35	Unid.	Almotolia 250ml
20	Unid.	Almotolia 500ml
5	Jogo	Amnioscópio
500	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
1.000	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
2.000	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
500	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
100	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
3.000	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
100	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
300	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
300	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
300	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
200	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
50	Unid.	Clorex degermante
150	Lt.	Clorexidina degermante 02%
150	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
150	Amp.	Cloridrato de cimetalila 150mg/ml Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
50	Amp.	Cloridrato de metoclopramida comg/mi Cloridrato de prometazina 25 mg/ml
3.000	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
2.000	Bisn.	Colagenase 0,60/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
1.000	Unid.	Colagenase 0,607g + Cloramenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g Coletor de urina sistema fechado
15	Unid.	Cuba Rim
200		
	Lt.	Detergente enzimático
100	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
300	Amp.	Dipirona sódico 500mg
300	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml
30	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

		www.pilardosul.sp.
50	Unid.	Dispositivo urinário nº6
2.000	Unid.	Equipo para alimentação enteral
500	Unid.	Equipo simples para soro
300	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
50	Unid.	Esfigmomanômetro
1.000	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
2.000	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
500	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
3.000	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
1.500	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
30	Unid.	Estetoscópio
1.500	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
1.000	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
50	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
100	Unid.	Fleet enema
5	Lt.	Formol 40%
100	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
100	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
5.000	Unid.	Frascos para alimentação enteral
100	Amp.	Furosemida 10mg/ml
250.000	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
100	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
10	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
10	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
50	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG
50	Lt.	Gel para USG
200	Fr.	Gel PHMB
100	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
30	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
400	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr
200	Lt.	Hipoclorito 01%
		Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido:
50	Kit	Conector amarelo ³ / ₄ - 16UNF
50	Unid.	Lactulona
50	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
50	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
100	Cx.	Lamina de bistarrir 25° ex errod and
5.000	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
200	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml
10	Lt.	Lugol 02%
5.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
6.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
4.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
2.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
300	Par	Luva de procedimento tamanno PP - cx c/100 dilid Luva estéril nº 7,0 cirúrgica
300	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
200	Par	Luva estéril n° 8,0 cirúrgica
200	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
2.000		Luva esterii nº 6,5 cirurgica Luvas Plásticas Descartável- 100 unid
5.000	Pct.	
5.000	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart pct. c/100 unid
	Unid.	Micropore 25x10
50 5	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
	Unid.	Otoscópio
50	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
100	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
800	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

100		www.pilardosul.s
100	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
800	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
50 50	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m
	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m
50	Unid.	Pinça anatômica
50	Unid.	Pinça cheron
30	Unid.	Pinça Dente de Rato
50	Unid.	Pinça Kelly
100	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de acido algínico) 7,5 x 12cm
200	Unid.	Placa de cartão ativado
100	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
2.000	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
10	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
50	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo
50	Unid.	Retemic
50	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
40	Unid.	Scalp nº21
40	Unid.	Scalp n°23
40	Unid.	Scalp n°25
200.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
30.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
2.000	Unid.	Seringa de 3 ml
4.000	Unid.	Seringa de 10ml
2.000	Unid.	Seringa de 20ml
4.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
5.000		
	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
4.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
2.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14
100	Unid.	Sonda folley nº14
200	Unid.	Sonda folley nº16
500	Unid.	Sonda folley nº18
100	Unid.	Sonda folley n°20
100	Unid.	Sonda folley n°22
50	Unid.	Sonda folley n°24
1.000	Unid.	Sonda uretral nº 06
2.000	Unid.	Sonda uretral nº08
2.000	Unid.	Sonda uretral nº10
5.000	Unid.	Sonda uretral nº12
5.000	Unid.	Sonda uretral nº14
10.000	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
10.000	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
500	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
2.000	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250Ul/g- bisnaga c/ 10gr
30	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
150	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
50	Unid.	Termômetro digital
50	Unid.	Tesoura FF
20.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
2.000		<u>'</u>
	Unid.	Teste rápido gravidez
100	Pct.	Touca descartável- 100 unid
100	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
5	Lt.	Vaselina liquida
5	Lt.	Violeta genciana
100	Fr.	Xilocaína liquido
1.000	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr
1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana minima
de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus
(ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos
processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está
armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o
cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom
perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um
rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo
campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que
diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02
(dois anos). Cx. c/ 50 unid.

1.2 – <u>Destinando, nos moldes do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme abaixo:</u>

1.2.1 - **COTA PRINCIPAL**: Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	375	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
2	45	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
3	23	Lt.	Ácido Acético
4	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
5	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
6	188	Fr.	Agua destilada- 5 ml
7	300	Fr.	Agua destilada-10 ml
8	38	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
9	11.250	Unid.	Agulha 13 x 0,45
10	22.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5
11	11.250	Unid.	Agulha 25 x 07
12	11.250	Unid.	Agulha 25 x 08
13	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08
14	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12
15	7.500	Lt.	Álcool 70%
16	1.125	Lt.	Álcool acético
17	750	Lt.	Álcool gel 70%
18	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
19	27	Unid.	Almotolia 250ml
20	15	Unid.	Almotolia 500ml
21	4	Jogo	Amnioscópio
22	375	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
23	750	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
24	1.500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
25	375	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
26	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
27	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
28	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
29	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
30	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)
31	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml
32	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml
33	38	Unid.	Clorex degermante
34	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%
35	113	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml
36	113	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml
37	38	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

0.0	0.050	D:	www.pilardosul.sp
38	2.250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g
39	1.500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g
40	750	Unid.	Coletor de urina sistema fechado
41	12	Unid.	Cuba Rim
42	150	Lt.	Detergente enzimático
43	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)
44	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg
45	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona
40		<u> </u>	05mg/ml+02mg/ml
46	23	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)
47	38	Unid.	Dispositivo urinário nº6
48	1.500	Unid.	Equipo para alimentação enteral
49	375	Unid.	Equipo simples para soro
50	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid
51	38	Unid.	Esfigmomanômetro
52	750	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m
53	1.500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m
54	375	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid
55	2.250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M
56	1.125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P
57	23	Unid.	Estetoscópio
58	1.125	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m
59	750	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m
60	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml
61	75	Unid.	Fleet enema
62	4	Lt.	Formol 40%
63	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml
64	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml
65	3.750	Unid.	Frascos para alimentação enteral
66	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml
67	187.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid
68	75	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios
69	8	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr
70	8	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr
71	38	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG
72	38	Lt.	Gel para USG
73	150	Fr.	Gel PHMB
74	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml
75	23	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid
76	300	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de algodao - 73 difid
77	150	Lt.	Hipoclorito 01%
- 11	130	Ll.	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido:
78	38	Kit	Conector amarelo 3/4- 16UNF
70			Conector amareio /4- round
79	20	Unid	
00	38	Unid.	Lactulona
80	38	Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid
81	38 38	Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid
81 82	38 38 75	Cx. Cx. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid
81 82 83	38 38 75 3.750	Cx. Cx. Cx. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid
81 82 83 84	38 38 75 3.750 150	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml
81 82 83 84 85	38 38 75 3.750 150 8	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml Lugol 02%
81 82 83 84 85 86	38 38 75 3.750 150 8 3.750	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr. Lt. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml Lugol 02% Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
81 82 83 84 85 86	38 38 75 3.750 150 8 3.750 4.500	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr. Lt. Cx. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml Lugol 02% Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid
81 82 83 84 85 86 87	38 38 75 3.750 150 8 3.750 4.500 3.000	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr. Lt. Cx. Cx. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lamcetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml Lugol 02% Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
81 82 83 84 85 86 87 88	38 38 75 3.750 150 8 3.750 4.500 3.000 1.500	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr. Lt. Cx. Cx. Cx. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lamcetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml Lugol 02% Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
81 82 83 84 85 86 87	38 38 75 3.750 150 8 3.750 4.500 3.000	Cx. Cx. Cx. Cx. Fr. Lt. Cx. Cx. Cx.	Lactulona Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid Lamina fosca- cx c/50 unid Lamcetas para teste de glicemia- cx c/100 unid Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml Lugol 02% Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			www.pilardosul.sp
92	150	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
93	150	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
94	1.500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid
95	3.750	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart pct. c/100 unid
96	3.750	Unid.	Micropore 25x10
97	38	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
98	4	Unid.	Otoscópio
99	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
100	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts
101	600	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts
102	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
103	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
104	38	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m
105	38	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m
106	38	Unid.	Pinça anatômica
107	38	Unid.	Pinça cheron
	23	Unid.	Pinça Dente de Rato
108			·
109	38	Unid.	Pinça Kelly
110	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de acido algínico) 7,5 x 12cm
111	150	Unid.	Placa de cartão ativado
112	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
113	1.500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
114	8	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
115	38	Lt.	PVPI 10% de lodo Ativo
116	38	Unid.	Retemic
117	38	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
118	30	Unid.	Scalp nº21
119	30	Unid.	Scalp n°23
120	30	Unid.	Scalp n°25
121	150.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
122	22.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
123	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml
124	3.000	Unid.	Seringa de 10ml
125	1.500	Unid.	Seringa de 20ml
126	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
127	3.750	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
128	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
129	1.500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14
130	75	Unid.	Sonda de aspiração traquearii 14 Sonda folley nº14
131	150	Unid.	Sonda folley nº16
132	375	Unid.	Sonda folley nº18
133	75	Unid.	Sonda folley n°20
134	75	Unid.	Sonda folley nº22
135	38	Unid.	Sonda folley n°24
136	750	Unid.	Sonda uretral nº 06
137	1.500	Unid.	Sonda uretral nº08
138	1.500	Unid.	Sonda uretral nº10
139	3.750	Unid.	Sonda uretral nº12
140	3.750	Unid.	Sonda uretral nº14
141	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
142	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
143	375	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
144	1.500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
145	23	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
146	113	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
147	38	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com foris de prata (carvao ativado) recortaver
14/	ა0	Offia.	remoneno digital



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

148	38	Unid.	Tesoura FF
149	15.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
150	1.500	Unid.	Teste rápido gravidez
151	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid
152	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
153	4	Lt.	Vaselina liquida
154	4	Lt.	Violeta genciana
155	75	Fr.	Xilocaína liquido
156	750	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr
157	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.

1.2.2 - **COTA RESERVADA**: Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro empreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
158	125	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades
159	15	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.
160	7	Lt.	Ácido Acético
161	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)
162	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g
163	62	Fr.	Agua destilada- 5 ml
164	100	Fr.	Agua destilada-10 ml
165	12	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes
166	3.750	Unid.	Agulha 13 x 0,45
167	7.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5
168	3.750	Unid.	Agulha 25 x 07
169	3.750	Unid.	Agulha 25 x 08
170	500	Unid.	Agulha 30 x 08
171	500	Unid.	Agulha 40 x 12
172	2.500	Lt.	Álcool 70%
173	375	Lt.	Álcool acético
174	250	Lt.	Álcool gel 70%
175	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas
176	8	Unid.	Almotolia 250ml
177	5	Unid.	Almotolia 500ml
178	1	Jogo	Amnioscópio
179	125	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid
180	250	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid
181	500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid
182	125	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid
183	25	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts
184	750	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid
185	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid
186	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)
187	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

188 75 Amp. Butilibrometo de escopolamina - dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 n 189 50 Amp. Butilibrometo de escopolamina 20mg/ml 190 12 Unid. Clorex degermante 191 37 Lt. Clorexidina degermante 02% 192 37 Amp. Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml 193 37 Amp. Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml 194 12 Amp. Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml 195 750 Bisn. Colagenase 0,6U/g - Cloramencol 0,1/g/g- bisnaga de 50g 196 500 Bisn. Colagenase 0,6U/g - Cloramencol 0,1/g/g- bisnaga de 50g 197 250 Unid. Colagenase 0,6U/g - Cloramencol 0,1/g/g- bisnaga de 50g 198 3 Unid. Cuba Rim 199 50 Lt. Detergente enzimático 200 25 Amp. Diclofenaco potássico (Voltarem) 201 75 Amp. Dipropionato de betamesaona+ fosfaci dissódico de betametasona 202 75 Amp. Dipropionato	lardosul.s
190	
191 37	
192 37	
193 37	
194	
195	
196 500 Bisn. Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g 197 250 Unid. Coletor de urina sistema fechado 198 3 Unid. Cuba Rim 199 50 Lt. Detergente enzimático 200 25 Amp. Diclofenaco potássico (Voltarem) 201 75 Amp. Dipiropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml 203 7 Unid. Dispositivo Intra-Uterino (DIU) 204 12 Unid. Dispositivo urinário nº6 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 10lounid 212 750	
197 250 Unid. Coletor de urina sistema fechado 198 3 Unid. Cuba Rim 290 25 Amp. Dictofenaco potássico (Voltarem) 201 75 Amp. Dipirona sódico 500mg 202 75 Amp. Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 203 7 Unid. Dispositivo Intra-Uterino (DIU) 204 12 Unid. Dispositivo urinário nº6 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4.5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2.5cm x 4.5m 211 125 Pct. Esparadrapo 2.5cm x 4.5m 211 125 Pct. Esparadrapo 2.5cm x 4.5m 211 125 Pct. Esparadrapo 2.5cm x 4.5m	
198 3 Unid. Cuba Rim 199 50 Lt. Detergente enzimático 200 25 Amp. Diclofenaco potássico (Voltarem) 201 75 Amp. Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 202 75 Amp. Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 203 7 Unid. Dispositivo Intra-Uberino (DIU) 204 12 Unid. Dispositivo urinário nº6 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Esquipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Espfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 211 125 Pct. Esparadrapo 12,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Esparadrapo 12,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Es	
Detergente enzimático Detergente enzimático 200 25 Amp. Diclofenaco potássico (Voltarem) Diclofenaco potássico (Voltarem) Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona OSmg/ml+02mg/ml OSmg/ml OSmg/	
200 25 Amp. Diclofenaco potássico (Voltarem) 201 75 Amp. Dipirona sódico 500mg 202 75 Amp. Dipropionato de betametasona rosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml 203 7 Unid. Dispositivo Unitar-Uterino (DIU) 204 12 Unid. Dispositivo urinário nº6 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo samples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Espârgmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214	
201 75 Amp. Dipirona sódico 500mg 202 75 Amp. Dipropionato de betametasona - fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml-02mg/ml 203 7 Unid. Dispositivo unira/ino info 204 12 Unid. Dispositivo unira/ino info 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250	
Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml	
202 75 Amp. 05mg/ml+02mg/ml 203 7 Unid. Dispositivo Intra-Uterino (DIU) 204 12 Unid. Dispositivo urinário nº6 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espatula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Estetoscópio 216 250 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100	
2037Unid.Dispositivo Intra-Uterino (DIU)20412Unid.Dispositivo urinário nº6205500Unid.Equipo para alimentação enteral206125Unid.Equipo simples para sororo20775Pct.Escova endocervical- pct. c/100unid20812Unid.Esfigmomanômetro209250Unid.Esparadrapo 10cm x 4,5m210500Unid.Esparadrapo 2,5cm x 4,5m211125Pct.Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid212750Unid.Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M213375Unid.Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P2147Unid.Estetoscópio215375Unid.Fita crepe 16mm x 50m216250Unid.Fita crepe 50mm x 50m21712Fr.Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml21825Unid.Fleet enema2191Lt.Forfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo quejip 91x91 09 fios2262Fr.Gel	
204 12 Unid. Dispositivo urinário nº6 205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/	
205 500 Unid. Equipo para alimentação enteral 206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Estetoscópio 216 250 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 217 12 Fr. Fr. 218 25 Unid. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml </td <td></td>	
206 125 Unid. Equipo simples para soro 207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Estetoscópio 216 250 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Forfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato	
207 75 Pct. Escova endocervical- pct. c/100unid 208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fita crepe 50mm x 50m 217 12 Fr. Fr. 218 25 Unid. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Forsfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 221 25 Amp. Frosfato dissódico d	
208 12 Unid. Esfigmomanômetro 209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Estetoscópio 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Forfado dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 222 1.250 Unid. Frascos para alimentação enteral 223 25 Amp. <td< td=""><td></td></td<>	
209 250 Unid. Esparadrapo 10cm x 4,5m 210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fita crepe 50mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 222 1.250 Unid. Frascos para alimentação enteral 223 25 Amp. Furosemida 10mg/ml 224 62.500 Pct. Gaze esté	
210 500 Unid. Esparadrapo 2,5cm x 4,5m 211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Esteculo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 222 1.250 Unid. Frascos para alimentação enteral 223 25 Amp. Furosemida 10mg/ml 224 62.500 Pct. Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid 225 25	
211 125 Pct. Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid 212 750 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M 213 375 Unid. Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P 214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fita crepe 50mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 222 1.250 Unid. Frascos para alimentação enteral 223 25 Amp. Furosemida 10mg/ml 224 62.500 Pct. Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid 225 25 Rolo Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios 226 2 Fr.	
212750Unid.Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M213375Unid.Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P2147Unid.Estetoscópio215375Unid.Fita crepe 16mm x 50m216250Unid.Fita crepe 50mm x 50m21712Fr.Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml21825Unid.Fleet enema2191Lt.Formol 40%22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para uSG	
213375Unid.Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P2147Unid.Estetoscópio215375Unid.Fita crepe 16mm x 50m216250Unid.Fita crepe 50mm x 50m21712Fr.Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml21825Unid.Fleet enema2191Lt.Formol 40%22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
214 7 Unid. Estetoscópio 215 375 Unid. Fita crepe 16mm x 50m 216 250 Unid. Fita crepe 50mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 222 1.250 Unid. Frascos para alimentação enteral 223 25 Amp. Furosemida 10mg/ml 224 62.500 Pct. Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid 225 25 Rolo Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios 226 2 Fr. Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr 227 2 Fr. Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr 228 12 Lt. Gel para eletrocardiógrafo ECG 229 12 Lt. Gel para USG	
216 250 Unid. Fita crepe 50mm x 50m 217 12 Fr. Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml 218 25 Unid. Fleet enema 219 1 Lt. Formol 40% 220 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml 221 25 Amp. Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml 222 1.250 Unid. Frascos para alimentação enteral 223 25 Amp. Furosemida 10mg/ml 224 62.500 Pct. Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid 225 25 Rolo Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios 226 2 Fr. Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr 227 2 Fr. Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr 228 12 Lt. Gel para eletrocardiógrafo ECG 229 12 Lt. Gel para USG	
21712Fr.Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml21825Unid.Fleet enema2191Lt.Formol 40%22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
21825Unid.Fleet enema2191Lt.Formol 40%22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
21825Unid.Fleet enema2191Lt.Formol 40%22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
22025Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
22125Amp.Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml2221.250Unid.Frascos para alimentação enteral22325Amp.Furosemida 10mg/ml22462.500Pct.Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid22525RoloGaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios2262Fr.Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
223 25 Amp. Furosemida 10mg/ml 224 62.500 Pct. Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid 225 25 Rolo Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios 226 2 Fr. Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr 227 2 Fr. Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr 228 12 Lt. Gel para eletrocardiógrafo ECG 229 12 Lt. Gel para USG	
224 62.500 Pct. Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid 225 25 Rolo Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios 226 2 Fr. Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr 227 2 Fr. Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr 228 12 Lt. Gel para eletrocardiógrafo ECG 229 12 Lt. Gel para USG	
225 25 Rolo Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios 226 2 Fr. Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr 227 2 Fr. Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr 228 12 Lt. Gel para eletrocardiógrafo ECG 229 12 Lt. Gel para USG	
226 2 Fr. Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr 227 2 Fr. Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr 228 12 Lt. Gel para eletrocardiógrafo ECG 229 12 Lt. Gel para USG	
2272Fr.Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
22812Lt.Gel para eletrocardiógrafo ECG22912Lt.Gel para USG	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
230 50 Fr. Gel PHMB	
231 25 Amp. Glicose 25%- amp. de 10 ml	
232 7 Cx. Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid	
233 100 Bisn. Hidrogel – bisnaga de 30gr	
234 50 Lt. Hipoclorito 01%	
235 12 Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar compri Conector amarelo ¾- 16UNF	mido:
236 12 Unid. Lactulona	
237 12 Cx. Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid	
238 12 Cx. Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid	
239 25 Cx. Lamina fosca- cx c/50 unid	
240 1.250 Cx. Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid	
241 50 Fr. Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/	2001



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

242	2	1.4	www.pilardosul.sp
242	2	Lt. Cx.	Lugol 02%
243	1.250	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid
244	1.500 1.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid
245 246		Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid
	500	Par	
247 248	75 75	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica Luva estéril nº 7,5 cirúrgica
249	50	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica
250	50	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica
251	500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid
251	1.250	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart pct. c/100 unid
253	1.250	Unid.	Micropore 25x10
254	1.230	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr
255	1	Unid.	Otoscópio
256	12	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts
257	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 03cm- rolo c/ 100 mts
258	200	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/ 100 mts
259	25	Rolo	
			Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts
260	200	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm
261	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m
262	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m
263	12	Unid.	Pinça anatômica
264	12	Unid.	Pinça cheron
265	7	Unid.	Pinça Dente de Rato
266	12	Unid.	Pinça Kelly
267	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de acido algínico) 7,5 x 12cm
268	50	Unid.	Placa de cartão ativado
269	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm
270	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml
271	2	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml
272	12	Lt.	PVPI 10% de lodo Ativo
273	12	Unid.	Retemic
274	12	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml
275	10	Unid.	Scalp n°21
276	10	Unid.	Scalp n°23
277	10	Unid.	Scalp n°25
278	50.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30
279	7.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38
280	500	Unid.	Seringa de 3 ml
281	1.000	Unid.	Seringa de 10ml
282	500	Unid.	Seringa de 20ml
283	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08
284	1.250	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10
285	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12
286	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14
287	25	Unid.	Sonda folley n°14
288	50	Unid.	Sonda folley n°16
289	125	Unid.	Sonda folley nº18
290	25	Unid.	Sonda folley n°20
291	25	Unid.	Sonda folley n°22
292	12	Unid.	Sonda folley n°24
293	250	Unid.	Sonda uretral nº 06
294	500	Unid.	Sonda uretral nº08
295	500	Unid.	Sonda uretral nº10
296	1.250	Unid.	Sonda uretral nº12
297	1.250	Unid.	Sonda uretral nº14
295 296	500 1.250	Unid. Unid.	Sonda uretral nº10 Sonda uretral nº12
291	1.200	Ulliu.	Sunua ureliai ii 14



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

298	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml
299	2.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml
300	125	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr
301	500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr
302	7	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela
303	37	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável
304	12	Unid.	Termômetro digital
305	12	Unid.	Tesoura FF
306	5000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG
307	500	Unid.	Teste rápido gravidez
308	25	Pct.	Touca descartável- 100 unid
309	25	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue
310	1	Lt.	Vaselina liquida
311	1	Lt.	Violeta genciana
312	25	Fr.	Xilocaína liquido
313	250	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.
- 2.2 Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, n° 1010, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
- 2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.9 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

- 2.10.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.11 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.12 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.13 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.14 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:,(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n'
) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
,nº,nacidadede,Estado
de,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n
e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, n°, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº e do CPFnº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de Estado de
;
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2022, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para
tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e pratica
todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de
Outorgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome compl	oleto), RG nº	,
representante legal da		(denominação da pessoa jurí	dica), CNPJ
n°			DECLARO,
sob as penas da lei, que a em	npresa cumpre plenamente a	as exigências e os requisitos de habilitação	previstos no
instrumento convocatório do Pre	gão nº. 74/2022, realizado pel	ela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistir	ido qualquer
fato impeditivo de sua participaç	ão neste certame.		
		de	de 2022.
	Nome e assinatura o	do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP DECLARAÇÃO

(nome/razãosocial),						inscrita	no CNPJ
	por	intermédio	de	seu	representante	lega	al o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da Carte	eira de	Identidade
n°	. e do CPF nº.		, para fi	ns do dispost	o na Lei Comp	olementar r	1° 123/06 no
tocante ao direito de	preferência e	critérios de dese	empate n	o Pregão Pre	sencial n.º 74/	2022, sob	as sanções
administrativas cabíveis	e sob as pena	s da lei, DECLAR	A ser MIC	ROEMPRESA	ou EMPRESA	DE PEQUI	ENO PORTE
nos termos da legislaçã	ăo vigente, não	possuindo nenhu	ım dos im	pedimentos pr	revistos no § 4º	do artigo 3	3º da referida
Lei Complementar.							
					ـ ا		4- 0000
			-		_,de		de 2022.
		Managa a sa	. t				
		Nome e assina	atura do re	presentante			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	375	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades			
2	45	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
3	23	Lt.	Ácido Acético			
4	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
5	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
6	188	Fr.	Agua destilada- 5 ml			
7	300	Fr.	Agua destilada-10 ml			
8	38	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
9	11.250	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
10	22.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
11	11.250	Unid.	Agulha 25 x 07			
12	11.250	Unid.	Agulha 25 x 08			
13	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08			
14	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12			
15	7.500	Lt.	Álcool 70%			
16	1.125	Lt.	Álcool acético			
17	750	Lt.	Álcool gel 70%			
18	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
19	27	Unid.	Almotolia 250ml			
20	15	Unid.	Almotolia 500ml			
21	4	Jogo	Amnioscópio			
22	375	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid			
23	750	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid			
24	1.500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid			
25	375	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid			
26	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
27	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
28	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
29	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)			
30	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)			
31	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
32	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
33	38	Unid.	Clorex degermante			
34	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
35	113	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			
36	113	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

				 www.pilardosul.sp.g
37	38	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	
38	2.250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g	
39	1.500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga	
			de 50g	
40	750	Unid.	Coletor de urina sistema fechado	
41	12	Unid.	Cuba Rim	
42	150	Lt.	Detergente enzimático	
43	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)	
44	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg	
45	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de	
40	00	Unid.	betametasona 05mg/ml+02mg/ml	
46	23		Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	
47	38	Unid.	Dispositivo urinário nº6	
48	1.500	Unid.	Equipo para alimentação enteral	
49	375	Unid.	Equipo simples para soro	
50	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid	
51	38	Unid.	Esfigmomanômetro	
52	750	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m	
53	1.500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m	
54	375	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid	
55	2.250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M	
56	1.125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P	
57	23	Unid.	Estetoscópio	
58	1.125	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m	
59	750	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m	
60	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml	
61	75	Unid.	Fleet enema	
62	4	Lt.	Formol 40%	
63	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml	
64	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml	
65	3.750	Unid.	Frascos para alimentação enteral	
66	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml	
67	187.500	Pct.	Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid	
68	75	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios	
69	8	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr	
70	8	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr	
71	38	Lt.	Gel de l'aparria 270-11. de 30gi Gel para eletrocardiógrafo ECG	
72	38	Lt.	Gel para USG	
73	150	Fr.	Gel PHMB	
74	75		Glicose 25%- amp. de 10 ml	
		Amp. Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid	
75 76	23 300	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr	
77	150	Lt.	Hipoclorito 01%	
70	00	17:1	Kit para inalação (máscara fechada, copinho	
78	38	Kit	prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo	
			³ ⁄ ₄ - 16UNF	
79	38	Unid.	Lactulona	
80	38	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid	
81	38	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid	
82	75	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid	
83	3.750	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid	
84	150	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/	
			vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml	
85	8	Lt.	Lugol 02%	
86	3.750	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid	
87	4.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

			ALCOHOL STATE OF THE STATE OF T	www.pilardosul.sp.g
88	3.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid	
89	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid	
90	225	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica	
91	225	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica	
92	150	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica	
93	150	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica	
94	1.500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid	
95	3.750	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart pct. c/100 unid	
96	3.750	Unid.	Micropore 25x10	
97	38	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr	
98	4	Unid.	Otoscópio	
99	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts	
100	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts	
101	600	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts	
102	75	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts	
103	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm	
104	38	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m	
105	38	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m	
106	38	Unid.	Pinça anatômica	
107	38	Unid.	Pinça cheron	
108	23	Unid.	Pinça Dente de Rato	
109	38	Unid.	Pinça Kelly	
110	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de acido algínico) 7,5 x 12cm	
111	150	Unid.	Placa de cartão ativado	
112	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm	
113	1.500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml	
114	8	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml	
115	38	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo	
116	38	Unid.	Retemic	
117	38	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml	
118	30	Unid.	Scalp nº21	
119	30	Unid.	Scalp n°23	
120	30	Unid.	Scalp n°25	
121	150.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30	
122	22.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38	
123	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml	
124	3.000	Unid.	Seringa de 10ml	
125	1.500	Unid.	Seringa de 20ml	
126	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08	
127	3.750	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10	
128	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12	
129	1.500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14	
130	75	Unid.	Sonda folley nº14	
131	150	Unid.	Sonda folley nº16	
132	375	Unid.	Sonda folley nº18	
133	75	Unid.	Sonda folley n°20	
134	75	Unid.	Sonda folley n°22	
135	38	Unid.	Sonda folley n°24	
136	750	Unid.	Sonda uretral nº 06	
137	1.500	Unid.	Sonda uretral nº08	
138	1.500	Unid.	Sonda uretral nº10	
139	3.750	Unid.	Sonda uretral nº12	
140	3.750	Unid.	Sonda uretral nº14	
141	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				www.p	ilardosul.sp.g
142	7.500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml		
143	375	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr		
144	1.500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250Ul/g- bisnaga c/ 10gr		
145	23	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela		
146	113	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável		
147	38	Unid.	Termômetró digital		
148	38	Unid.	Tesoura FF		
149	15.000	Unid.	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG		
150	1.500	Unid.	Teste rápido gravidez		
151	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid		
152	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue		
153	4	Lt.	Vaselina liquida		
154	4	Lt.	Violeta genciana		
155	75	Fr.	Xilocaína liquido		
156	750	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr		
157	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não- processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.		
	I		TOTAL DA PROPOSTA	R\$ (por ex	

<u>DECLARAÇÃO</u>

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:			
Identidade nº:	CPF nº:		
Cargo:	Endereço:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

Nome do representante responsável pela proposta:

Identidade nº:

Local e Data:

Assinatura:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

<u>ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA RESERVADA</u>

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N°

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	125	Pct.	Abaixador de língua pct c/ 100 unidades			
159	15	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
160	7	Lt.	Ácido Acético			
161	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
162	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/			
163	62	Fr.	Agua destilada- 5 ml			
164	100	Fr.	Agua destilada-10 ml			
165	12	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
166	3.750	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
167	7.500	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
168	3.750	Unid.	Agulha 25 x 07			
169	3.750	Unid.	Agulha 25 x 08			
170	500	Unid.	Agulha 30 x 08			
171	500	Unid.	Agulha 40 x 12			
172	2.500	Lt.	Álcool 70%			
173	375	Lt.	Álcool acético			
174	250	Lt.	Álcool gel 70%			
175	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
176	8	Unid.	Almotolia 250ml			
177	5	Unid.	Almotolia 500ml			
178	1	Jogo	Amnioscópio			
179	125	Pct.	Atadura de crepe 06cm x 1,8m - 12 unid			
180	250	Pct.	Atadura de crepe 10cm x 1,8m - 12 unid			
181	500	Pct.	Atadura de crepe 15cm x 1,8m - 12 unid			
182	125	Pct.	Atadura de crepe 20cm x 1,8m - 12 unid			
183	25	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
184	750	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
185	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
186	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atrovent)			
187	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol (Berotec)			
188	75	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
189	50	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
190	12	Unid.	Clorex degermante			
191	37	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
192	37	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			
193	37	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

				V	ww.pilardosul.sp.g
194	12	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml		
195	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g		
196	500	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga		
			de 50g		
197	250	Unid.	Coletor de urina sistema fechado		
198	3	Unid.	Cuba Rim		
199	50	Lt.	Detergente enzimático		
200	25	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)		
201	75	Amp.	Dipirona sódico 500mg		
		_	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de		
202	75	Amp.	betametasona		
000	7	l lini al	05mg/ml+02mg/ml		
203	7	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)		
204	12	Unid.	Dispositivo urinário nº6		
205	500	Unid.	Equipo para alimentação enteral		
206	125	Unid.	Equipo simples para soro		
207	75	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid		
208	12	Unid.	Esfigmomanômetro		
209	250	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m		
210	500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m		
211	125	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid		
212	750	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M		
213	375	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P		
214	7	Unid.	Estetoscópio 50		
215	375	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m		
216	250	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m		
217	12	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml		
218	25	Unid.	Fleet enema		
219	05	Lt.	Formol 40%		
220	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml		
221	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml		
	1.250	Unid.	Frascos para alimentação enteral		
223	25 62.500	Amp. Pct.	Furosemida 10mg/ml Gaze estéril 13 fios - contendo 10 unid		
		Rolo			
225 226	25	Fr.	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr		
	2 2	Fr.	Gel de Papaína 10%- II. de 30gr		
227	12	Lt.	Gel de Papalila 270- II. de 30gl Gel para eletrocardiógrafo ECG		
228 229	12	Lt.	Gel para eletrocardiografo ECG		
230	50	Fr.	Gel PHMB		
231	25	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml		
232	7	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão - 75 unid		
233	100	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr		
234	50	Lt.	Hipoclorito 01%		
234	30	Ll.	Kit para inalação (máscara fechada, copinho		
235	12	Kit	prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo		
233	12	Kit	³ / ₄ - 16UNF		
236	12	Unid.	Lactulona		
237	12	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid		
238	12	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid		
239	25	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid		
240	1.250	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid		
			Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/		
241	50	Fr.	vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml		
242	2	Lt.	Lugol 02%		
243	1.250	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid		
	1.200	UA.	== to do procodimento tamanno O OA O/100 dilla	<u> </u>	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

					www.pilardosul.sp.g
244	1.500	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid		
245	1.000	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid		
246	500	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid		
247	75	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica		
248	75	Par	Luva estéril nº 7,5 cirúrgica		
249	50	Par	Luva estéril nº 8,0 cirúrgica		
250	50	Par	Luva estéril nº 8,5 cirúrgica		
251	500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid		
			Máscara cirúrgica c/ elástico descart pct. c/100		
252	1.250	Pct.	unid		
253	1.250	Unid.	Micropore 25x10		
254	12	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr		
255	1	Unid.	Otoscópio		
256	12	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts		
257	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts		
258	200	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts		
259	25	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts		
260	200	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm		
261	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m		
	1				
262	12	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m		
263	12	Unid.	Pinça anatômica		
264	12	Unid.	Pinça cheron		
265	7	Unid.	Pinça Dente de Rato		
266	12	Unid.	Pinça Kelly		
267	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de acido algínico) 7,5 x 12cm		
268	50	Unid.	Placa de cartão ativado		
269	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e		
209	20		carboximetilcelulose) 15x15 cm		
270	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml		
271	2	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml		
272	12	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo		
273	12	Unid.	Retemic		
274	12	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml		
275	10	Unid.	Scalp n°21		
276	10	Unid.	Scalp n°23		
277	10	Unid.	Scalp n°25		
278	50.000	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30		
279	7.500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38		
280	500	Unid.	Seringa de 3 ml		
281	1.000	Unid.	Seringa de 10ml		
282	500	Unid.	Seringa de 20ml		
283	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 08		
284	1.250	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10		
285	1.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12		
286	500	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº 14		
287	25	Unid.	Sonda folley nº14		
288	50	Unid.	Sonda folley n°16		
289	125	Unid.	Sonda folley n°18	+	
290	25	Unid.	Sonda folley n°20		
291	25	Unid.	Sonda folley n°22		
292	12	Unid.	Sonda folley 11 22 Sonda folley nº24		
293	250	Unid.	Sonda uretral nº 06		
293	500	Unid.	Sonda dretral nº08		
295 296	500 1.250	Unid. Unid.	Sonda uretral nº10 Sonda uretral nº12		
290	1.250	Utild.			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

www.pilatuoaut.a				
	Sonda uretral nº14	Unid.	1.250	297
	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml		2.500	298
	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml	Fr.	2.500	299
	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr	Bisn.	125	300
	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr	Bisn.	500	301
	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela	Unid.	7	302
	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável	Unid.	37	303
	Termômetro digital	Unid.	12	304
	Tesoura FF		12	305
	Teste rápido Covid-19 IGM/IGG	Unid.	5000	306
	Teste rápido gravidez	Unid.	500	307
	Touca descartável- 100 unid	Pct.	25	308
	Tubo seco para coleta de sangue	Unid.	25	309
	Vaselina liquida	Lt.	1	310
	Violeta genciana	Lt.	1	311
	Xilocaína liquido	Fr.	25	312
	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr	Bisn.	250	313
R\$ (por extenso)	TOTAL DA PROPOSTA			

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços:					
Identidade nº: CPF nº:					
Cargo: Endereço:					
Nome do representante responsáve	l pela proposta:				
dentidade nº: CPF nº:					
Local e Data:					
Assinatura:					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

								ins	scrita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	nº	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a).					,portac	dor(a) da	1	Ca	arteira	de
identi	dade nº			e do CPF nº		[DECLAR	A, para fins do disp	osto no ir	nciso V
do ar	t. 27 da l	Leino 8.6	666, de	e 21 de junho de 199	3, acrescido pela	Lei nº	9.854, de	e 27 de outubro de	1999, qu	ue não
empr	ega mend	or de dez	zoito ar	nos em trabalho noturr	no, perigoso ou in	salubre	e não en	nprega menor de de	ezesseis a	anos.
Ress	alva: emp	orega me	enor, a	partir de quatorze ano	s, na condição de	e apreno	liz () .			
								d a	al a	0000
								, de	Œ	2022.
				Nome e a	ssinatura do repr	acontan	ta			
					atura uo repr					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representan	te legal o (a) S r (a)	, portador	(a) da Carteira
de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA que examinou cr	iteriosamente os
documentos do Edital do Preg	ão Presencial n.º 74/2022 da f	Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgo	ou-os suficientes
para a elaboração da propost	a financeira voltada ao atendir	mento do objeto licitado em todos os seus	detalhamentos.
DECLARA ainda que até a pre	esente data, esta empresa não	foi considerada inidônea pelo Poder Públi	co, de nenhuma
esfera, não subsistindo nenhu	m fator impeditivo à sua particip	pação no presente certame licitatório.	
		,de	de 2022.
	Nome e assinatura	do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razãosocial	declara sob as pe	enas da lei que até a p	resente data não
contem, em seu quadro e	estatutário, servidor público lot	ado na PREFEITURA M	IUNICIPAL DE PILAR	DO SUL, seja de
provimento efetivo ou em	n exercício de cargo comissio	nado ou de função grat	tificada, ou que esteja	em exercício de
mandato eletivo ou com re	egistro oficial de candidatura ¡	para qualquer dessescar	gos, estando ciente de	que fica vedada
a contratação de servido	or que se enquadre em qual	quer das hipóteses mer	ncionadas na presente	e declaração, no
decorrer do prazo de vigê	ncia do contrato a ser firmado,	, caso seja declarada ver	ncedora no certame em	ı questão.
			de	de 2022.
		atura do representante		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PR</u>EÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2022

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3523/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 4	6.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida,
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmen	te PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado	, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, resident	e e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha,
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa	, com sede na Rua,
n.º, na cidade de Estado de	, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada DETENTORA DA ATA, representada neste a	to por, portador do RG
n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a	presente Ata de Registro de Preços, concernente à
licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.	° 74/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será parcelada, o setor de compras ou quem autorizado por ele, solicitará o fornecimento/entrega dos produtos, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da comunicação.
- 2.2 Os produtos deverão ser fornecidos/entregues de acordo com a necessidade da Administração Municipal, diretamente na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Avenida Papa João XXIII, n° 1010, Campo Grande Pilar do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.
- 2.3 Não serão tolerados atrasos na entrega dos produtos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.
- 2.4 Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.5 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes do contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.
- 2.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.9 A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 2.10 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

- 2.10.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.11 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos reieitados.
- 2.12 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.13 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.14 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Edital:

- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação:
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em gualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na sequinte

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a **Sra. Rita de Cássia Queiroz Carvalho**, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Pilar do Sul, de de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES	MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

١ Contratante

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO Secretária de Saúde e Bem Estar

Testemunhas:	Empresa Resp. pela empresa Detentora da	
Nome: RG: CPF:		Nome: RG: CPF:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL CONTRATADO:	
CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEN	<u>Λ</u>):
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	E MEDICAMENTOS
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como canálise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Fo) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e e	o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado	Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao perior, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a gras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante	estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus da	dos sempre atualizados.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julga b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas fo 	amento final e consequente publicação; ormas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
recursos e o que mais couber.	milas legais e regimentais, exercer e direite de delesa, interper
LOCAL e DATA: Pilar do Sul, de de 2022.	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	Pelo contratante:
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
<u>LICITAÇÃO:</u>	Cargo: Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	CPF: 110.492.378-54
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 110.492.378-54	
	Assinatura:
	Pela contratada:
	Nome:
Assinatura:	Cargo:
กออแาสเนา a	CPF:
	Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI - COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:			_				
ENDEREÇO:							
CIDADE:		ES [*]	TADO:				
FONE()	e-mail					
	MODALIDAI	DE: PREGÃO P	RESENCIAL N.º 74/	2022			
OBJETO: DESTINADO) AO REGISTRO DE P	PREÇOS PARA E MEDICAM		DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM			
Obtivemos através do licitação acima identifica		ul.sp.gov.br/licita	<u>acao</u> nesta data, có	ópia do instrumento convocatório da			
Visando à comunicação retirada do Edital e rem				Vossa Senhoria preencher o recibo de <u>pilardosul.sp.gov.br</u> .			
	sclarecimentos e retifi	cações ocorrida	is no instrumento co	bilidade da comunicação, por meio de onvocatório, bem como de quaisquer			
<u>Local:</u>		Data:	de	de 2022.			
Nome por Ex	xtenso:						
RG. n.º:	RG. n.º:						

ASSINATURA